

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, com sede na Rua General Câmara, nº 75, Centro, na cidade de Valença-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.176.067/0001-11, neste ato representado pelo seu Diretor Pedro Silva Muniz, nomeado pela Portaria nº 3.811/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, Processo Administrativo nº 0097/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 206/2009, 697/2011 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo de alimentos, localizada na sede do Município de Valença, para o **fornecimento parcelado de refeições, acondicionadas em marmitex (quentinha), Lanches, Bebida não alcoólica (Refrigerante, Suco natural e/ou Água mineral), e quando necessário PF (prato feito)**, especificado no item I Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de *Pregão* nº **042/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS DE VALENÇA, CNPJ: 02.091.531/0001-62**

RUA DIRETA DA BOLÍVIA, S/N – BOLÍVIA – CEP: 45.400-000- VALENÇA - BA

TEL: (75) 3641-4632, E-MAIL: crisbolosvalenca@hotmail.com

| ITEM                                             | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | MARCA      | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------|----------------|----------------------|
| GRUPO ÚNICO                                      |                                                                                                                                     |            |                   |       |                |                      |
| 01                                               | Quentinha (formada por 01 tipo de carne, mais 03 (três) acompanhamentos) e ou PF (prato feito), com peso não inferior a 700 gramas. | CRIS BOLOS | UNIDADE           | 800   | R\$ 16,00      | R\$ 12.800,00        |
| 02                                               | Lanche (Salgados, Sanduiches, Torta ou Bolo, entre outros)                                                                          | CRIS BOLOS | UNIDADE           | 200   | R\$ 4,00       | R\$ 800,00           |
| 03                                               | Bebida não alcoólica (=ou >) 350 ml                                                                                                 | CRIS BOLOS | UNIDADE           | 1.000 | R\$ 3,10       | R\$ 3.100,00         |
| <b>TOTAL: Dezesesseis Mil e Setecentos Reais</b> |                                                                                                                                     |            |                   |       |                | <b>R\$ 16.700,00</b> |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**



- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Valença, 27 de Setembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA  
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

Decreto Nº 2.811/2021

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS DE VALENÇA  
CNPJ nº 02.091.531/0001-62

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Identidade nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Identidade nº: \_\_\_\_\_